



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.703 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da administração pública do Município de Agudos/SP, e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que levantamento da situação financeira do Município, realizado no início dos trabalhos da atual gestão, identificou a existência de dívidas que comprometem a capacidade econômica do Município de Agudos;

CONSIDERANDO, os objetivos fundamentais elencados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial a garantia da promoção da pessoa humana, o respeito incondicional à moralidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a finalidade precípua do Município de servir aos cidadãos que nele vivem, garantindo-lhes melhores condições de subsistência e desenvolvimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação administrativa municipal;

CONSIDERANDO, a expressiva perda da capacidade do Município em manter a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a inadimplência do Município no exercício de 2.024, com o não pagamento de responsabilidades financeiras, tributárias e fiscais, e a inexistência de saldo em caixa para arcar com esses compromissos no exercício de 2.025;

CONSIDERANDO, que o déficit financeiro do Município atinge mais de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), além de obrigações futuras no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalizando uma insuficiência de cerca de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) do erário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública no Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O estado de calamidade financeira de que trata o *caput* deste artigo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Fica constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para desenvolvimento de avaliação aprofundada acerca da atual condição financeira da Administração Pública do Município de Agudos/SP.

	Nome	Função	RG
1	Thiago Portapila Gomes	Secretário de Administração e Finanças	
2	Bianca de Almeida Santana	Procuradora Jurídica	
3	Carlos Alberto da Silva Pinto	Assistente Administrativo	

Art. 3º. A Comissão Especial constituída nos moldes descritos no artigo anterior terá acesso a todos os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, em todos os setores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de 90 (noventa) dias, e deverá, ao seu final, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, e àqueles por estes indicados, um relatório circunstanciado da situação financeira da Administração Pública Municipal, com a proposta de medidas a serem adotadas para a recuperação da saúde financeira do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 5º. Fica estabelecido que, durante o período de vigência do estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, não serão realizados pagamentos de despesas e obrigações contraídas e não adimplidas pelo Poder Executivo Municipal no exercício anterior, ou seja, até dezembro de 2.024.

Art. 6º. Após o encerramento dos trabalhos da Comissão a que alude o art. 2º, deste Decreto, os credores das despesas contraídas no exercício anterior serão cientificados das medidas que serão adotadas pela administração pública municipal para a realização do efetivo pagamento.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de janeiro de 2025

RAFAEL FERNANDES LIMA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F66B-D87E-B104-ED5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/01/2025 19:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F66B-D87E-B104-ED5E>

Publicado em: **09 de janeiro de 2025**
Página 11 a 13 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1623